



PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art. 9º da Lei nº 1.511/2003 que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 1.511 de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, passando a vigorar a seguinte redação:

.....**9º** O Conselho de Representantes, será constituído, mediante indicação de suas entidades ou órgãos:

I - quatro representantes das classes produtoras ou empreendedoras, indicados por suas associações ou sindicatos, urbanos ou rurais;

II - dois representantes das classes trabalhadoras ou empreendedoras, indicados por associações ou sindicatos, urbanos ou rurais;

III- dois cidadãos do município, que por sua atuação passada ou presente, tenham concretizado significativa parcela de contribuição à sociedade, eleitos nos termos do art.7, I;

IV- oito representantes do governo municipal, indicados pelas Secretarias Municipais e pelo Departamento de Assistência Social.

§ 1º A nominata referida nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, será composta de titulares e suplentes;

§ 2º A nominata referida nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, obedecerá ao critério biparte e paritário, oito representantes do governo municipal e oito representantes da sociedade civil, respeitando-se o equilíbrio na composição das vagas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 2º da Lei 1.823/2008.

Justificativa

Prezados Vereadores



Este projeto de lei visa aumentar a representação das classes produtoras e ou empreendedoras no Conselho, passando de dois para quatro representantes.

Justificamos essa alteração, tendo em vista que, uma maior representatividade destas classes engrandecerá e aprimorará o Conselho, sem demérito para outras classes.

No município não temos entidades da sociedade civil, formalmente organizadas e que atuam nesta área de desenvolvimento econômico.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração dos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE2B-7429-28FC-EEA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 22/03/2024 09:52:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/AE2B-7429-28FC-EEA1>